SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

PORTARIA № 117, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Ato designatório de Fiscal titular e substituto no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Processo Administrativo	0012/2020
Número do Contrato	0004/2021 2º TA
Contratado	GMAES TELECON
Vigência	02/03/2022 – 02/03/2023
Valor do Contrato	R\$ 36.420,60 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)
Objeto Contratual	Prestação de serviços de acesso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa (serviço de email), em ambiente de nuvem (Cloud Computing), como serviço continuado, incluindo, suporte técnico, implantação e migração dos dados e armazenamento, com o fornecimento de contas de correio eletrônico e os serviços de hospedagem para os portais (sites) para atender as necessidades do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Paulo Lamounier Ignowsky, Matrícula nº00024, lotado na (o) *Gerência TI - Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato* nº 0004/2021, que representará o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e no Decreto Nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, devendo ainda:



www.cft.org.br

- I Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências observadas;
- III Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;
- VIII Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;
- IX Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21,
 mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF E-mail:licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

 X – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

XII — Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;

XVI – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;

XVII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XVIII – Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo CFT;



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF E-mail:licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

XIX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

XX — Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor (a) *Gabriel Ismael de Oliveira Rocha*, Matrícula nº *00087*, lotado na (o) *Gerência CSC*.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 40 de 23 de março de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente do CFT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO E DO SUBSTITUTO

Eu, Marcos Paulo Lamounier Ignowsky, matrícula nº 00024, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Marcos Paulo Lamounier Ignowsky

Matrícula/Registro Funcional nº 00024

Gabriel Ismael de Oliveira Rocha

Matrícula/Registro Funcional nº 00087